



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3387

Em 23 / 09 / 2025

Letícia
EXPEDIENTE

Ofício nº 3591/2025/SG

Juiz de Fora, 23 de setembro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2355/2025 - DE abd
Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 133/2025

Assunto: Resposta à Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 133/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas na Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 133/2025, por meio de resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:1352103966
8

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.09.23 10:10:58
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando nº 420/2025/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 16 de Setembro de 2025

De: Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referências: Diligência – Transcrição de Parecer – Projeto de Lei nº 133/2025.

Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção à solicitação previamente encaminhada pela Secretaria de Governo, referente a pedido de diligência à Prefeitura de Juiz de Fora, formulado pela Ilustre Vereadora Laiz Perrut, Membro da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social, no contexto do Projeto de Lei nº 133/2025, de autoria da Ilustre Vereadora Roberta Lopes, cumpre-nos manifestar que, que se refere à descentralização dos atendimentos, destaca-se que a telemedicina configura instrumento relevante, capaz de contribuir para a efetiva implantação da Rede de Cuidados prevista na referida proposição legislativa. Ressalta-se, contudo, que, até o presente momento, não foi realizado estudo de impacto financeiro específico voltado à implementação do Programa de Apoio para Pais de Crianças Autistas.

Importa salientar que o suporte às famílias não se restringirá à fase da infância, uma vez que a Secretaria de Saúde dispõe de Redes de Atenção à Saúde estruturadas de forma a garantir a integralidade do cuidado ao longo de todas as etapas da vida. Essas redes asseguram acompanhamento contínuo tanto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) quanto aos seus familiares, em conformidade com os princípios de acesso universal e atenção integral previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Quanto à terminologia empregada no texto do projeto, em especial o uso do termo “pais”, esta Secretaria compreende que a expressão abrange tanto mães quanto pais ou responsáveis. Contudo, reconhece-se que, no contexto social atual, a responsabilidade pelo cuidado cotidiano de crianças com TEA recai, de maneira desproporcional, sobre as mães. Tal realidade reflete desigualdades de gênero historicamente estruturadas, que atribuem às mulheres a maior parcela das atividades de cuidado, ocasionando sobrecarga física, emocional e social. Esse cenário reforça a necessidade de que políticas públicas sejam formuladas de forma sensível a essa dinâmica, buscando mitigar desigualdades e promover maior equilíbrio na divisão das responsabilidades.

Por fim, caso o Projeto de Lei venha a ser aprovado, será imprescindível que as medidas implementadas visem evitar a reprodução de padrões de sobrecarga, especialmente sobre as mães. Para tanto, será fundamental a articulação intersetorial entre a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação, a Secretaria de Assistência Social e demais instituições parceiras, como

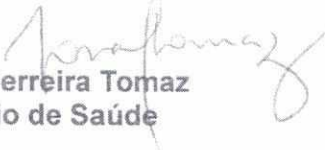


a APAE, a fim de garantir acesso efetivo e prioritário a cursos profissionalizantes e outras formas de suporte aos responsáveis pelo cuidado. Essa integração permitirá a promoção da equidade e inclusão social, em consonância com os princípios que norteiam as políticas públicas municipais.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para contribuições adicionais que se fizerem necessárias.

Despedimo-nos com apreço.

Respeitosamente,


Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde